

PROJETO DE LEI Nº___/2020

(DA SRA. LUIZIANNE LINS)

Altera a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, acrescentando dispositivo para garantir a continuidade dos serviços de água, energia elétrica, gás e esgoto durante todo o período de emergência de saúde pública para as pessoas em situação de isolamento e quarentena.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta ao Art. 3º da Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19, onde couber:

“Fica assegurada a continuidade dos serviços de água, energia elétrica, gás e esgoto durante todo o período de emergência de saúde pública para as pessoas em situação de isolamento e quarentena previstos nos incisos I e II.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A letargia do Governo Federal, que devia ter atuado de forma decisiva quando dos primeiros casos de pessoas com contágio pelo Covid-19 em território nacional, requer neste momento medidas mais firmes para a proteção da dignidade humana preconizada pela Constituição Federal.

Nesse sentido, o isolamento, recomendado tardiamente no Brasil, precisa ser organizado de forma decisiva pelas famílias, razão pela qual, neste momento, é fundamental que possam efetuar suas compras e permanecer em casa com tranquilidade. Contudo, sabemos que mesmo em tempos comuns, com a economia funcionando plenamente, há situações em que um breve atraso no pagamento das contas de água ou luz, por exemplo, acarreta no corte do serviço. Ou seja, mesmo não sendo ainda possível prever quantas famílias sofrerão as dificuldades para liquidar suas contas, já podemos avaliar que qualquer corte é completamente inoportuno durante o período de emergência de saúde pública.

Com efeito, acreditando na sensibilidade dos demais parlamentares desta casa, solicito o apoio dos(as) senhores(as) a esta proposição. Na sequência, será possível debater renegociações de dívidas contraídas neste período. Se possível ao país, anistia. Se possível ao povo, pagamento. O que importa, hoje, é suspender qualquer corte que fira nossas famílias no momento em que mais precisam.

Sala das Comissões, 25 de março de 2020.

A handwritten signature in purple ink, reading "Luizianne Lins".

Luizianne Lins
Deputada Federal